



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 101/2015

Erechim, 01 de Junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 094/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Moradores Esporte Clube Rio Verde, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na realização de melhorias no salão comunitário.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 094/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Moradores Esporte Clube Rio Verde, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na realização de melhorias no salão comunitário.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Moradores Esporte Clube Rio Verde, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na realização de melhorias no salão comunitário.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do Convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 04.121.0004.2.010 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 4.º A Associação de Moradores Esporte Clube Rio Verde, fica obrigada a disponibilizar o Salão Comunitário, a todos que dele necessitarem, sem distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, como se público fosse.

Art. 5.º A Associação de Moradores Esporte Clube Rio Verde deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 01 de Junho de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Moradores Esporte Clube Rio Verde, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na realização de melhorias no salão comunitário.

A Associação de Moradores Esporte Clube Rio Verde foi fundada em 1996, representando os moradores da comunidade em suas reivindicações junto aos poderes constituídos, buscando promover o desenvolvimento humano, esportivo, cultural e social dos associados e o bem-estar dos moradores da comunidade.

Em assembleia do Orçamento Participativo no ano de 2014, a comunidade definiu como prioridade o auxílio para melhorias no salão comunitário, incluindo aquisição de mobiliário, utensílios e eletrodomésticos, tais como geladeira, batedeira, forno elétrico, serra fita, soprador de ar para limpeza e aquisição de madeira para confecção de mesas, o que possibilitará uma melhor utilização e aproveitamento por parte dos associados e frequentadores do local, bem como mais conforto e segurança a todos.

Salientamos que a Comunidade possui um tradicional time de futebol de campo, que há anos participa dos jogos municipais, trazendo uma quantidade expressiva de pessoas aos eventos promovidos, o que justifica a importância de oferecer uma boa estrutura aos que utilizam o espaço da Comunidade.

Importante frisar que a Associação de Moradores Esporte Clube Rio Verde se compromete a disponibilizar o uso do Salão Comunitário, como se público fosse, para todos que dele necessitarem, sem distinção de credo, política, raça, etnia ou qualquer outra natureza discriminatória, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos

O Município repassará, à Associação de Moradores Esporte Clube Rio Verde, o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão utilizados na aquisição de mobiliário e utensílios para copa, cozinha e churrasqueira, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, serra fita, soprador de ar, madeira, pagamento de serviços de terceiros, dentre outros descritos no Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a Legislação Municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 01 de Junho de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º, DE DE DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ESPORTE CLUBE RIO VERDE, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA AUXILIÁ-LA NA REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SALÃO COMUNITÁRIO.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo, Senhor ANACLETO ZANELLA, brasileiro, divorciado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ESPORTE CLUBE RIO VERDE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.186.457/0001-03, com sede na Linha Rio Verde, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor JOÃO DANIEL NASILOSKI, inscrito no CPF sob n.º 325.879.960-15 e RG n.º 9016747231, residente e domiciliado nesta cidade, na Linha Rio Verde, Vale Dourado, n.º 1650.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º...../2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ESPORTE CLUBE RIO VERDE, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para auxiliá-la na realização de melhorias no salão comunitário, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A Associação de Moradores Esporte Clube Rio Verde fica obrigada a disponibilizar Salão Comunitário, após concluído, a todos que dele necessitarem, sem distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, como se público fosse.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A Associação de Moradores Esporte Clube Rio Verde fica obrigada a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do projeto em execução.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 04.121.0004.2.010 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à Associação de Moradores Esporte Clube Rio Verde utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente Convênio ou no Plano de Trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão da Gestora do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, a CONVENIENTE, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução físico-financeira.

Será gestora do presente convênio, a Senhora VÂNIA DE AGUIAR PINHEIRO, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do Convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 19 de Abril de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Associação de Moradores Esporte Clube Rio Verde deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, **em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, DE DE 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

JOÃO DANIEL NASILOSKI,
Presidente da Associação de Moradores Esporte Clube
Rio Verde

ANACLETO ZANELLA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e
Orçamento Participativo

VÂNIA DE AGUIAR PINHEIRO
Gestora do Convênio
Coordenadoria do Orçamento Participativo
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e
Orçamento Participativo

Testemunhas:
